Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Decreto-lei N.º 37 de 23 de Dezembro de 1943

Que dispõe sôbre abertura de um credito especial de Cr$ 10.450,00.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei N. 1202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução N. 2328, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de Dezembro de 1944, um crédito especial de Cr$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer ás despesas com com a reforma do Paço Municipal, q/ com vigencia digo, após a necessária concorrência pública que será oportunamente realizada.

§. único - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art. 2º - Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, Em 23 Dezembro de 1943

x José Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Piedade, Em 23 de Dezembro de 1943.

Salvatorina Secretario Contador Jnt.

Decreto-Lei N.º 38 de 30 Dezembro de 1943

Que dispõe sobre abertura de um credito especial de Cr$ 1.200,00

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei N. 1.202, de 8 de Abril de

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

1939 e nos termos da Resolução n. 25-32, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 6Rs 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento do aluguel do predio onde funciona o Pôsto de Assistencia Medico Sanitaria desta cidade, no corrente exercicio.

§ único - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 2º - Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade - 6m 30 de Dezembro de 1943.

José Bueno de Camargo Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Piedade, 6m 30 de Dezembro de 1943.

Coralestina Secretario Contador Dat.

Decreto-lei nº 39 de 10 de Abril de 1944

Que regulamenta a cooperação financeira do municipio com entidades assistenciais ou culturais.

O Prefeito Municipal de Piedade usando da atribuição que lhe confere